



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 820/89

DATA: 8 de março de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de NCz\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzados novos), destinados à aquisição da chácara 145, letra E, com 3.284,35m², para execução de uma Pista Olímpica de Atletismo para sediarmos os Jogos Abertos do Paraná/89, criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação:

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.03 - Aquisição de Imóvel para construção de Pista Olímpica de Atletismo.

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis NCz\$ 6.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recursos a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 - Administração

0901.08442081.26 - Prosseguimento na Construção do Campus Universitário da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCz\$ 6.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de março de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal